



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos
Gabinete do Prefeito

Lei nº: 1.387, de 04 de Junho de 2014

“Institui no Município de São Miguel dos Campos a Semana do Bebê, e dá outras providências.”

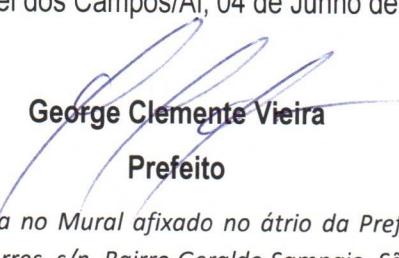
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê de São Miguel dos Campos na última semana do mês de Maio de cada ano, iniciando suas atividades no penúltimo domingo.

Art. 2º As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em Parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

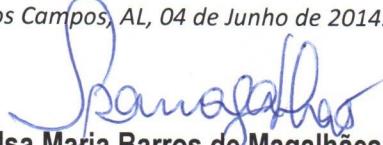
São Miguel dos Campos/AL, 04 de Junho de 2014.


George Clemente Vieira

Prefeito

Certifico que a presente Lei foi Publicada no Mural afixado no átrio da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, Alagoas, para conhecimento dos munícipes, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.

São Miguel dos Campos, AL, 04 de Junho de 2014.


Isa Maria Barros de Magalhães

Secretaria Municipal de Administração e Finanças